



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 36/25

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS POR CRIMES SEXUAIS PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a contratação de servidores, empregados ou prestadores de serviços no âmbito do Município de Birigui-Sp que tenham sido condenados por crimes contra a dignidade sexual, para desempenharem atividades que envolvam cuidado, supervisão ou interação com crianças e adolescentes.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se "crimes contra a dignidade sexual" aqueles previstos no Código Penal Brasileiro, bem como outras legislações pertinentes que tipifiquem condutas de natureza sexual envolvendo crianças e adolescentes.

§ 2º A proibição se estende a todos os cargos, funções e contratos que envolvam diretamente o atendimento, a educação ou a assistência a crianças e adolescentes.

Art. 2º A contratação de profissionais para o exercício de atividades que envolvam crianças e adolescentes deverá ser precedida de verificação nos registros de antecedentes criminais, tanto por meio de consulta à Justiça quanto a outros órgãos de segurança pública.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º As entidades privadas que atuam em parceria com o Município e que recrutem profissionais para trabalhar com crianças e adolescentes deverão observar as mesmas normas de proibição e verificação de antecedentes estabelecidas nesta lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei acarretará a nulidade do ato de contratação e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis ao responsável pela contratação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,
27 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE AVANÇO

DATA
27/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSE AVANÇO
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Este projeto de lei visa proteger as crianças e adolescentes do município de Birigüi-Sp, garantindo que apenas pessoas sem antecedentes relacionados a crimes sexuais tenham acesso a ambientes onde possam interagir com os menores. A proposta busca criar um ambiente mais seguro, promovendo a proteção integral dos direitos das crianças, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



JOSE AVANÇO
VEREADOR